



CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 007/2015-CEL/SEVOP/PMM  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2015-CEL/SEVOP/PMM

**ATA DE JULGAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SEVOP/PMM**

Ao Sétimo dia do mês de Dezembro 2015, às Quinze horas na sala da Comissão Especial de Licitação da SEVOP, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação desta Secretaria, sob a Presidência do Sr. Chardes Chaves dos Santos, secretariada pelo membro Sra. Neura Costa Silva, e com a presença dos Membros a Sra. Jessica França de Souza e Sr. Jucelino Lima Bezerra nomeados pela Portaria Nº 6022/2015-GP de 27/10/2015, para proceder ao julgamento da proposta comercial da empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP** referente a **CONCORRÊNCIA nº 007/2015-CEL/SEVOP/PMM**, constante do **PROCESSO Nº 045/2015-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objetivo é a **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PARÁ**, Durante análise da proposta a Comissão por unanimidade de seus membros, decidiu com base nos termos do Edital do RDC PRESENCIAL, em especial a condição elencada no **subitem 4.2 (Menor Preço)** e tendo a empresa apresentado a proposta em conformidade com o **item 9.3 e seus subitens** do edital deste certame foi **DECLARADA VENCEDORA** deste certame a empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP**, tendo a proposta apresentada aprovada com ressalvas pelo Departamento de Engenharia da SEVOP mediante Nota Técnica acostada a folha **1144** deste processo, sendo que a empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP** apresentou proposta comercial no valor total de **R\$ 3.504.136,79** (Três Milhões Quinhentos e Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

A Nota Técnica emitida pelo Departamento de Engenharia da SEVOP ressaltou que a planilha orçamentária apresentada pela empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP** contém erros de multiplicação, erro esse que conforme o subitem **10.5.3** permite que a Comissão proceda a correção mantendo inalterado o quantitativo e o valor unitário, assim a CEL/SEVOP/PMM realizou a correção da multiplicação da planilha orçamentária. O valor da proposta atualizada da empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP** após a correção da multiplicação constatou-se que o erro de multiplicação que ocorreu é devido o número de casas decimais, contudo o valor da soma dos quantitativos pelo valor unitário não houve alteração, assim como o valor total da proposta também não houve alteração, deste modo o valor da proposta comercial da empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP** continua sendo de **R\$ 3.504.136,79** (Três Milhões Quinhentos e Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos). A Planilha atualizada consta deste processo às folhas **1145/1160**

Nada mais havendo digno de registro o Presidente encerrou a sessão **DECLARANDO VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA MOURÃO LTDA-EPP** no valor total de **R\$ 3.504.136,79** (Três Milhões Quinhentos e Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos).

Ante ao exposto a Comissão encaminha o referido processo a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** para análise e posterior de **PARECER**, e consequentemente à autoridade superior para a competente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do feito

Foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Especial de Licitação e as Licitantes.

Marabá (PA), 07 de Dezembro de 2015.

Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM

Chardes Chaves dos Santos  
Presidente

Neura Costa Silva  
Membro

Jessica França de Souza  
Membro

Jucelino Lima Bezerra  
Membro